



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE MELGAÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, COMO CESSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES** - Entidade de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. EDUARDO JOSÉ RAMOS, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, estabelecida na Avenida Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29.048-463, inscrita sob o CNPJ nº 27.476.373/0001-90, representada neste ato por seu Comandante-Geral CEL QOCPM DOUGLAS CAUS, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Contrato de Concessão de Uso que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a cessão de imóvel para instalação do DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE MELGAÇO - Domingos Martins - ES, imóvel com aproximadamente 120,00 m²; localizado na Av. Adelson Plaster - s/n - Melgaço, Domingos Martins/ES, novo, possui laje de concreto, piso cerâmico de boa qualidade, paredes rebocadas e pintadas, frente do imóvel com portas de vidro, próximo ao Centro Comercial do Vilarajo. O Imóvel avaliando tem potencial e perfil para a locação para comércio e também para prestação de serviço, rua toda pavimentada, o imóvel apresenta toda a infraestrutura urbana, boa claridade e com boa ventilação natural. Área de estacionamento na frente do imóvel para 03 veículos de passeio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, através de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade



Enquanto vigorar o presente instrumento a CEDENTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica inerente ao imóvel, como também, pela reforma e manutenção, bem como alugueis diretamente ao proprietário do imóvel, encargos, taxas e impostos que eventualmente possam incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão Compulsória

Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, dissolve-se o presente Contrato, ficando ele rescindido, de pleno direito, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão Amigável

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Concessão de Uso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Domingos Martins - ES, de de 2025.

Eduardo José Ramos
Prefeito
Cedente

Fabiana Bringer Mayer Bonomo
Procurador Geral Municipal
Testemunha

Cel QOCPM Douglas Caus
Comandante Geral da PMES
Cessionário

Maj QOCPM Waldemar Abeldt Junior
Comandante da 6ª Cia Independente
Testemunha

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 22/12/2025 11:38:14 -03:00

WALDEMAR ABELDT JUNIOR
COMANDANTE DA COMPANHIA INDEPENDENTE-CIA IND FGPM
PM06CIAIND - PMES - GOVES
assinado em 22/12/2025 11:39:01 -03:00

EDUARDO JOSE RAMOS
CIDADÃO
assinado em 22/12/2025 11:34:37 -03:00

FABIANA BRINGER MAYER BONOMO
CIDADÃO
assinado em 22/12/2025 14:23:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2025 14:23:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO PEREIRA BRITO (2º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B3F52J>

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4720/2025**DETERMINA O DESCONTO DE FALTA EFETUADA PELO SERVIDOR MAX MARCEL COSTALONGA SCHNEIDER- PROFESSOR B**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos processo nº 15.228/2025;

- considerando os termos dos Art. 37, Inc. I, § 2º da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica determinado o desconto de 07 (sete) dias da remuneração de **outubro/2025**, do servidor **Max Marcel Costalonga Schneider**, ocupante do cargo de **Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - por motivo de falta ao serviço, nos dias: **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, de outubro de 2025**, sem justificativa.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações na Ficha Individual do servidor, bem como o desconto da falta no pagamento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1701866

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4678/2025**CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A MARILAINE BICKEL KLIPPEL - PROFESSOR B.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2918/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **08 de dezembro de 2025 a 05 de junho de 2026**, à **Marilaine Bickel Klippel - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1702101

Contrato**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE MELGAÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, COMO CESSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES** - Entidade de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO JOSÉ RAMOS**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, estabelecida na Avenida Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29.048-463, inscrita sob o CNPJ nº 27.476.373/0001-90, representada neste ato por seu Comandante-Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Contrato de Concessão de Uso que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a cessão de imóvel para instalação do **DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE MELGAÇO** - Domingos Martins - ES, situado na Av. Plaster, s/n, Melgaço, Domingos Martins - ES, Imóvel com aproximadamente 120,0 m²; localizado na Av. Adelson Plaster - s/n - Melgaço, Domingos Martins/ES, novo, possui laje de concreto, piso cerâmico de boa qualidade, paredes rebocadas e pintadas, frente do imóvel com portas de vidro, próximo ao Centro Comercial do Vilejejo. O Imóvel avaliando tem potencial e perfil para a locação para comércio e também para prestação de serviço, rua toda pavimentada, o imóvel apresenta toda a infraestrutura urbana, boa claridade e com boa ventilação natural. Área de estacionamento na frente do imóvel para 03 veículos de passeio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, através de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade

Enquanto vigorar o presente instrumento a CEDENTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica inerente ao imóvel, como também, pela reforma e manutenção, bem como alugueis diretamente ao proprietário do imóvel, encargos, taxas e impostos que eventualmente possam incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão Compulsória

Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, dissolve-se o presente Contrato, ficando ele rescindido, de pleno direito, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão Amigável

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Concessão de Uso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Domingos Martins - ES, 22 de dezembro de 2025.

Eduardo José Ramos
Bringer Mayer Bonomo
Prefeito
Geral Municipal
Ceden

Testemunha

Cel QOCPM Douglas Caus
Comandante Geral da PMES
Cessionário

Fabiana
Procurador

Protocolo 1702107

Dores do Rio Preto

Convocação

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, torna público o CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE. MOTORISTA PROFISSIONAL.
https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={ACAC2CEE-E22D-ADEC-4EED-BEEDBCE1CE4E}.pdf

Dores do Rio Preto, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 1701928

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

Nº 318/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52.

Objeto: Estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico.

Valor: R\$ 73.720,00

Vigência: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Dores do Rio Preto, 06/01/2026.

NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1701597

Fundão

Errata

2ª ERRATA AO DECRETO Nº 429/2025

Aprova a regularização loteamento "Morada do Vale", no imóvel de matrícula nº 17-926, no Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Fundão, a requerimento de LA Incorporações Imobiliárias Morada do Vale LTDA, CNPJ nº 35.450.349/0001-00.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando os ditames da Lei Municipal nº 1033/2015.

Onde se lê:

"Art. 1º Fica aprovada a regularização Loteamento "RESIDENCIAL MORADA DO VALE", situado no Distrito da Sede, neste Município, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Fundão, sob as matrículas nº 17-926, Livro 2-E e n.º 13-1471, Livro 2-H, de propriedade de LA Incorporações Imobiliárias Morada do Vale SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.450.349/0001-00, Área total de 123.202,00 m2, parcelada da seguinte forma:

I - Área de 72.551,46 m², destinada aos lotes, equivalente a 58,89% da área parcelada; área de 36.856,64 m², destinada ao sistema viário, equivalente a 29,92% da área parcelada; área de 7.631,32m², equivalente a 6,19% da área parcelada, destinada a Equipamento Público; Área de 6.160,58m², equivalente a 5,00% da área parcelada, destinada a Equipamentos comunitários.

Art. 2º As Áreas Públicas (Equipamento Comunitário e Espaço Livre de Uso Livre) do artigo anterior, totalizando 13.791,90 m² (treze mil e setecentos e noventa e um metros e quarenta e noventa decímetros quadrados), passarão a integrar o domínio do Município de Fundão -ES, a partir da data

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO ANTONIO DE FREITAS
1º TENENTE QOA PM
PM06CIAINDLOGTECNOL - PMES - GOVES
assinado em 07/01/2026 12:18:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2026 12:18:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO ANTONIO DE FREITAS (1º TENENTE QOA PM - PM06CIAINDLOGTECNOL - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0W9F7H>